PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO
Sala das Sessões em 07/10/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 14/10/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1358

Autoriza elevação do valor de contribuição financeira e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, em mais Cr$6.300.000,00 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros), a contribuição concedida à EMATER, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.317/90.

ART: 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência das despesas autorizadas por esta Lei, a suplementar a dotação orçamentária correspondente, utilizando os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 21 de outubro de 1991.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária II — Gabinete